

*Titulares de ações ordinárias de emissão da Amil Participações S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei.*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA  
DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**AMIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 36.461.242/0001-20

NIRE 3330028203-3 / CVM nº 21172

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRAMILACNORO

Código de Negociação das Ações Ordinárias na BM&FBOVESPA: AMIL3

**INTERMEDIADA POR**

**J.P.Morgan**

**POR CONTA E ORDEM DA**



**BANCO J.P. MORGAN S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao 15º andares, CEP 04538-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 33.172.537/0001-98, na qualidade de instituição financeira intermediária, diretamente e através de sua corretora, **J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.139/0001-94 ("**Instituição Intermediária**"), por conta e ordem da **MIND SOLUTIONS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 700, Bloco 5, sala 140 a 144, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.917.003/0001-57 ("**Ofertante**"), vem apresentar aos acionistas não controladores ("**Acionistas**") da **AMIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 3, CEP 22640-907, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 36.461.242/0001-20, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria “A” de emissores sob nº 21172, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob NIRE 3330028203-3 (“**Companhia**”), a presente oferta pública unificada para a aquisição de até 100,00% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 2.1), **(i)** em atendimento à obrigação de apresentar oferta pública de aquisição em virtude de alienação indireta de controle da Companhia; **(ii)** para cancelamento de registro de companhia aberta para negociação de ações no mercado (“**Cancelamento de Registro**”); e **(iii)** para a saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros (“**Novo Mercado**”, “**BM&FBOVESPA**” e “**Saída do Novo Mercado**”, respectivamente), observadas as disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”, e “**Oferta**”, respectivamente), de acordo com o disposto nas Seções VIII, X e XI do Regulamento do Novo Mercado, nos artigos 30 e seguintes do Estatuto Social da Companhia, nos artigos 4º, §4º e 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e observadas as regras estabelecidas na Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, nº 480, de 7 de dezembro de 2009, nº 487, de 25 de novembro de 2010 e nº 492, de 23 de fevereiro de 2011 (“**Instrução CVM 361**”), e nos termos e condições deste Edital da Oferta (“**Edital**”) descritos a seguir:

## **Sumário da Oferta**

***O Sumário da Oferta destaca informações selecionadas deste Edital e não contém todas as informações relevantes para os Acionistas. Antes de decidir se por aceitar ou não a Oferta, o Acionista deve ler integral e cuidadosamente este Edital.***

**A Oferta** A Ofertante está realizando uma Oferta para adquirir, em Leilão (conforme definido no item 5.1) a ser realizado na BM&FBOVESPA, até 100.00% das Ações em Circulação (conforme definido no item 1.7) e daquelas detidas por membros da administração (ver definição de “Ações Objeto da Oferta” no item 2.1. deste Edital), por um preço de R\$ 30,75 por Ação Objeto da Oferta, acrescido de juros pela Taxa SELIC (ver item 3.1.3), e sujeito a determinados ajustes previstos neste Edital (ver itens 3.3. e 3.4.). O pagamento pelas Ações Objeto da Oferta adquiridas no Leilão estará sujeito às retenções de tributos aplicáveis. Cada Acionista pagará a comissão de corretagem e os emolumentos e taxas de liquidação relativos à venda de suas respectivas Ações (conforme definidas no item 1.7).

**Alienação de Controle** Em 5 de outubro de 2012, a Ofertante, a UHG e os Vendedores (conforme definidos no item 1.1) celebraram contratos de compra, pelos quais os Vendedores concordaram em alienar à Ofertante Ações representando aproximadamente 85,50% do capital votante da  *Holding*

(conforme definido no item 1.1) que detinha 68,95% do capital social total e votante da Companhia. O Fechamento da Alienação de Controle (conforme definidos no item 1.3) ocorreu em 26 de outubro de 2012. Assim, a Ofertante adquiriu indiretamente o controle da Companhia.

- Finalidades da Oferta** A oferta pública unificada tem por finalidades: **(a)** cumprir a obrigação da Ofertante de realizar uma oferta pública por alienação indireta de controle para adquirir até 100,00% das Ações detidas pelos Acionistas; **(b)** o Cancelamento do Registro; e **(c)** a Saída do Novo Mercado.
- Condições** A realização da Oferta não está condicionada à adesão de um número mínimo de Ações Objeto da Oferta ou à contratação de qualquer financiamento ou a condições específicas não usuais estabelecidas pela Ofertante. A obrigação da Ofertante de consumir a compra das Ações Objeto da Oferta na Oferta está, todavia, sujeita ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital.
- Validade** Sujeito aos termos e condições deste Edital, a Oferta encerrar-se-á no dia 23 de abril de 2013, Data do Leilão (conforme definidos no item 5.1).
- Prorrogação** Sujeito às regras aplicáveis, a prorrogação da data de encerramento ou qualquer outra modificação na Oferta será objeto de ampla divulgação ao mercado, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, após a devida aprovação da CVM, caso aplicável.
- Procedimento para Participação no Leilão** Os Acionistas que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se para tanto, a partir de 21 de março de 2013 **até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2013** (definido no item 4.1 deste Edital como o "Prazo de Habilitação"), em qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA de sua livre escolha. Os procedimentos para habilitação diferem dependendo do tipo de investidor e estão descritos no item 4 deste Edital. ***Detentores de ações poderão obter informações adicionais sobre os procedimentos da Oferta ligando para a Instituição Intermediária no seguinte telefone: +55 (11) 4950-4170.***
- Procedimentos de Habilitação de Acionistas Não-Residentes** Os procedimentos para habilitação dos acionistas não residentes no Brasil estão descritos no item 4.2(c) deste Edital. ***Recomenda-se ao investidor não residente que contate a corretora escolhida com suficiente antecedência do encerramento do Prazo de Habilitação.***

<b>Manifestação do Conselho de Administração</b>	O Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado e com a regra 14e-2 do <i>U.S. Securities Exchange Act of 1934</i> , conforme alterada, deverá manifestar-se a respeito desta Oferta, mediante parecer fundamentado a ser divulgado até a data que corresponder <b>(i)</b> ao 15º (décimo quinto) dia corrido após a publicação deste Edital ou <b>(ii)</b> ao 10º (décimo) dia útil após a publicação deste Edital, devendo a divulgação ocorrer na ou antes da primeira de tais datas. O parecer do Conselho de Administração será disponibilizado nos <i>websites</i> da Companhia, da CVM e da BM&FBOVESPA.
<b>Compras de Ações Fora da Oferta</b>	A Ofertante adquiriu e poderá adquirir Ações de Acionistas dispostos a negociar suas Ações durante o prazo de duração dessa Oferta. Quaisquer aquisições serão feitas de acordo com a regulamentação aplicável. Para maiores informações, vide seções 1.5 e 12.8.
<b>Laudo de Avaliação</b>	O Laudo de Avaliação da Companhia, conforme definido no item 7.1 deste Edital, foi preparado pelo Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., instituição escolhida pela maioria dos votos dos acionistas representantes de Ações em Circulação (conforme definido no item 1.7 deste Edital) presentes na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de novembro de 2012. O preço da Oferta é 16,24% (dezesesseis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) superior ao ponto médio da faixa de valores constante do Laudo de Avaliação.
<b>Aprovação em Assembleia Geral</b>	Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de novembro de 2012, foi aprovado o Cancelamento de Registro e a Saída do Novo Mercado, condicionado à aceitação da Oferta por Acionistas que representem em conjunto mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação Habilitadas (definidas no item 6.1 deste Edital), nos termos da Instrução CVM 361.
<b>Cancelamento de Registro e Resgate de Ações</b>	Caso ao término do Leilão da Oferta os Acionistas Vendedores e os Acionistas Concordantes Não vendedores (definidos nos itens 4.7.1 e 4.7.2, respectivamente, deste Edital) representem em conjunto mais de 2/3 das Ações em Circulação Habilitadas (definidas no item 6.1 deste Edital como o somatório das ações detidas por Acionistas Vendedores, Acionistas Concordantes Não vendedores e Acionistas Discordantes, estes últimos definidos no item 4.7.3 deste Edital), a Condição para Cancelamento de Registro, conforme definida e descrita no item 6.1 deste Edital, terá sido satisfeita. O Cancelamento de Registro será deferido pela CVM após verificar que a Companhia atende a todas as condições necessárias. Após o Cancelamento de Registro as Ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Adicionalmente, se após o encerramento da Oferta for verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro e restarem Ações em Circulação em número inferior a 5,00% (cinco por cento) do total das Ações, a Companhia poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para aprovar o resgate compulsório das Ações em Circulação remanescentes. Nesse caso, o preço do resgate será equivalente ao valor final do Leilão da Oferta acrescido de juros de acordo com a variação média diária da Taxa SELIC (conforme definido no item 3.1.3) até a data do depósito do resgate e ajustado por dividendos, juros sobre capital próprio, grupamento de ações ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos.

**Conversão para a Categoria "B" de Emissores**

No caso de ser satisfeita a Condição para Cancelamento de Registro, mas a Companhia não comprovar a uma das condições previstas no art. 47 da Instrução CVM 480, em relação aos demais valores mobiliários por ela emitidos (vide item 8.8), a Companhia pretende converter seu registro perante a CVM para a categoria "B" de emissores, permanecendo, assim, como companhia aberta. Nessa hipótese, a Ofertante, na qualidade de acionista controladora, pretende deliberar a conversão em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, de forma que a Companhia possa formalizar o pedido de conversão perante a CVM. Caso ocorra a referida conversão para a categoria "B" de emissores e, posteriormente, a Companhia decida por definitivamente cancelar o seu registro de companhia aberta perante a CVM, a Companhia obterá (i) declaração do agente fiduciário de que não há mais debêntures em circulação; (ii) declaração da totalidade dos detentores das debêntures de que estão cientes e concordam com o cancelamento de registro; ou (iii) deliberação unânime em assembleia geral dos debenturistas acerca do cancelamento de registro.

**Saída do Novo Mercado**

Caso (i) a Condição para Cancelamento de Registro seja satisfeita e a Companhia comprove a uma das condições previstas no art. 47 da Instrução CVM 480, em relação aos demais valores mobiliários emitidos (vide item 8.8), situação na qual a Companhia terá seu registro perante a CVM cancelado; ou (ii) a Condição para Cancelamento de Registro seja satisfeita, mas a Companhia não atenda a uma das condições previstas no art. 47 da Instrução CVM 480, em relação aos demais valores mobiliários emitidos (vide item 8.8), situação na qual a Companhia pretende migrar seu registro perante a CVM para a categoria "B" de emissores, as Ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA no dia seguinte ao da realização do Leilão.

Na hipótese mencionada no item (ii) acima, a Ofertante, na qualidade de

acionista controladora, pretende deliberar a referida conversão para categoria "B" em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, de forma que a Companhia possa formalizar o pedido de conversão perante a CVM.

Por outro lado, caso a Condição para Cancelamento de Registro não seja satisfeita, as Ações permanecerão sendo negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA e, caso necessário, serão tomadas, pela Ofertante, as providências para recompor o percentual mínimo de Ações em Circulação de 25,00% (vinte e cinco por cento) dentro do prazo de 6 (seis) meses da Data do Leilão.

Caso ocorra a conversão para a categoria "B" de emissores e, posteriormente, a Companhia decida por definitivamente cancelar o seu registro de companhia aberta perante a CVM, a Companhia obterá (i) declaração do agente fiduciário de que não há mais debêntures em circulação; (ii) declaração da totalidade dos detentores das debêntures de que estão cientes e concordam com o cancelamento de registro; ou (iii) deliberação unânime em assembleia geral dos debenturistas acerca do cancelamento de registro.

**Direito de Venda por 3 Meses após o Leilão**

Caso a Ofertante satisfaça a Condição para Cancelamento de Registro, o Acionista que desejar vender suas Ações durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão da Oferta poderá apresentar um pedido para tal efeito pelo preço final do Leilão, acrescido de juros de acordo com a variação média diária da Taxa SELIC até a data do efetivo pagamento e ajustado por eventuais dividendos, juros sobre capital próprio, grupamento de ações ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos.

**Demais Questões Tributárias**

e Os Acionistas devem consultar seus assessores jurídicos e tributários antes de decidirem aderir à Oferta e participar do Leilão para verificar as implicações legais, cambiais e tributárias da participação e aceitação da Oferta. Os Acionistas devem também consultar seus corretores, custodiantes e representantes de investidores não residentes com relação aos procedimentos para o recolhimento de tributos, se aplicável, dado que tais procedimentos podem variar.

**1. Razões da Oferta**

**1.1 Alienação de Controle.** Conforme divulgado no fato relevante em 8 de outubro de 2012 **(i)** a Ofertante, na qualidade de parte e compradora; **(ii)** UNITEDHEALTH GROUP INCORPORATED, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com

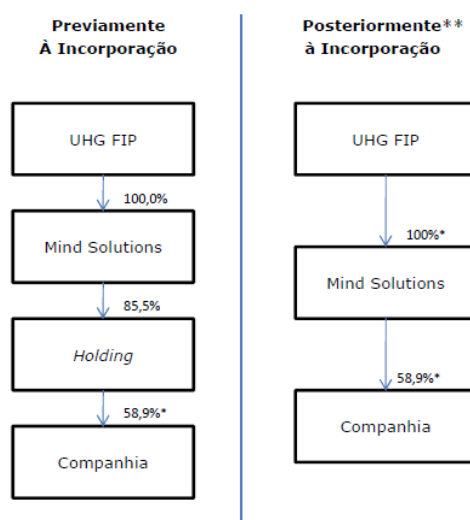
as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América ("**UHG**"), controladora indireta da Ofertante, na qualidade de garantidora da Ofertante no Contrato dos Fundadores (conforme abaixo definido); e **(iii)** Edson de Godoy Bueno, brasileiro, divorciado, médico e empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.157.352-7 SECC-Detran/DIC-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob nº 242.392.247-72 e Dulce Pugliese de Godoy Bueno, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 52-15562-0, inscrita no CPF/MF sob nº 097.403.417-72, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2777, sala 202, CEP 01452-000 ("**Fundadores**"), então acionistas controladores indiretos da Companhia, celebraram em 5 de outubro de 2012 Contrato de Compra de Ações ("**Contrato dos Fundadores**"). Por meio do Contrato dos Fundadores, os Fundadores, concordaram em alienar à Ofertante o controle indireto da Companhia ("**Alienação de Controle**") mediante a venda de 796.582.330 (setecentas e noventa e seis milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, trezentas e trinta) ações ordinárias de emissão J.P.L.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio Janeiro, na Av. Presidente Kennedy, 1601, sala 103, parte, CEP 25010-009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.808.932/0001-77 (" **Holding**"). Como resultado desta aquisição, a Ofertante adquiriu o controle indireto da Companhia. Ademais, a Ofertante adquiriu 24.176.380 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e seis mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias de emissão da  *Holding* de Jorge Ferreira da Rocha (em conjunto com os Fundadores, "**Vendedores**"), por meio de outro contrato de Compra e Venda de Ações, datado de 5 de outubro de 2012 (em conjunto com o Contrato dos Fundadores, "**Contratos**"). Por meio de tais transações, a Ofertante adquiriu 820.758.710 (oitocentas e vinte milhões, setecentas e cinquenta e oito mil, setecentas e dez) ações ordinárias de emissão da  *Holding*, correspondentes a aproximadamente 85,50% (oitenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) de seu capital social total e votante. A  *Holding*, por sua vez, era titular de 247.142.029 (duzentas e quarenta e sete milhões, cento e quarenta e duas mil e vinte e nove) Ações, representativas de aproximadamente 68,95% (sessenta e oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) de seu capital social total e votante. Assim, como resultados de tais operações, a Ofertante adquiriu indiretamente 211.295.805 (duzentas e onze milhões, duzentas e noventa e cinco mil, oitocentas e cinco) Ações, representativas de aproximadamente 58,90% (cinquenta e oito inteiros e noventa centésimos por cento) de seu capital social total e votante ("**Ações de Controle**").

**1.2 Aprovação pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.** Em 22 de outubro de 2012, Agência Nacional de Saúde Suplementar comunicou o deferimento das autorizações para a assunção pela Ofertante do controle acionário indireto das operadoras de planos de saúde controladas pela Companhia: Amico Saúde Ltda.; Amil Assistência Médica Internacional S.A.; Excelsior Med S/A; Amil Planos Por Administração Ltda.; ASL – Assistência à Saúde Ltda.

**1.3 Fechamento da Alienação de Controle.** Em 26 de outubro de 2012 ocorreu o fechamento da Alienação de Controle ("**Fechamento da Alienação de Controle**"). No

fechamento da Alienação de Controle, em contrapartida pelas Ações de Controle, a Ofertante pagou aos Vendedores o montante de R\$ 6.498.296.350,28 (seis bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), equivalente a R\$ 7,917426 (sete vírgula nove um sete quatro dois seis) por ação ordinária da  *Holding* e R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos) por Ação, representando um valor de mercado para a Companhia de R\$ 11.022.713.818,50 (onze bilhões, vinte e dois milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

**1.4 Reorganização Societária.** Em 29 de outubro de 2012, a  *Holding* foi incorporada pela Ofertante, que a sucedeu em todos os direitos e obrigações. Como resultado de tal incorporação, a Ofertante passou a deter participação direta na Companhia equivalente a 247.142.029 (duzentas e quarenta e sete milhões, cento e quarenta e duas mil e vinte e nove) Ações, representativas de aproximadamente 68,95% (sessenta e oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) de seu capital social total e votante. A incorporação não alterou o controle indireto da Companhia, o qual continuou sendo exercido pelo **POLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.769.575/0001-40 ("**UHG FIP**"), que manteve sua participação indireta na Companhia de 211.295.805 (duzentas e onze milhões, duzentas e noventa e cinco mil, oitocentas e cinco) Ações, representativas de aproximadamente 58,90% (cinquenta e oito inteiros e noventa centésimos por cento) de seu capital social total e votante. Abaixo seguem os organogramas societários antes e depois da incorporação:



\* Considerando-se apenas a participação societária detida proporcionalmente pelo UHG FIP.

\*\* Não inclui as Ações adquiridas no mercado ou em negociações privadas após a Alienação do Controle.

**1.5. Compras de Ações Adicionais.** Conforme mencionado no fato relevante de 19 de novembro de 2012, após o Fechamento da Alienação de Controle, a Ofertante adquiriu na bolsa de valores ou por meio de negociações privadas 26.072.505 (vinte e seis milhões,



setenta e duas mil, quinhentas e cinco) Ações e, portanto, atualmente detém 273.214.534 (duzentos e setenta e três milhões, duzentas e quatorze mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias emitidas pela Companhia, equivalentes a 74,50% (setenta e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) do seu capital social total e votante. Os montantes pagos pela Ofertante nas aquisições realizadas desde o Fechamento da Alienação de Controle não foram superiores ao Preço da Oferta (conforme definido no item 3.1), em linha com o artigo 15-B da Instrução CVM 361.

**1.6 Obrigatoriedade Legal de Realizar a Oferta.** A Alienação de Controle envolveu a alienação indireta de controle da Companhia pelos Vendedores à Ofertante. Como resultado, a Ofertante está obrigada a realizar uma oferta pública para adquirir até 100,00% (cem por cento) das Ações detidas pelos acionistas não controladores, assegurando a eles tratamento igualitário àquele dado aos Vendedores, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 361 e do Regulamento do Novo Mercado. Nos termos do Contrato dos Fundadores, a Ofertante também realizará uma oferta pública unificada, ou seja, tanto nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações como para Saída do Novo Mercado e para o Cancelamento de Registro.

**1.7 Aprovação em Assembleia Geral.** Em 29 de outubro de 2012, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a lista tríplice de instituições financeiras que foram recomendadas aos Acionistas da Companhia para elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de novembro de 2012, acionistas representando 33,60% (trinta e três inteiros e sessenta centésimos por cento) das Ações em Circulação aprovaram, por maioria, a escolha do Avaliador (conforme definido no item 7.1) como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Companhia para fins de realização da Oferta. Para fins deste Edital "**Ações em Circulação**" significa todas as ações ordinárias de emissão da Companhia (cada ação ordinária referida individualmente como "**Ação**" e, em conjunto, como "**Ações**") com exceção daquelas Ações **(i)** de titularidade do acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; **(ii)** de titularidade dos administradores da Companhia; e **(iii)** aquelas mantidas em tesouraria.

**1.8 Manifestação do Conselho de Administração.** O Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado e com a regra 14e-2 do *U.S. Securities Exchange Act of 1934*, conforme alterada, deverá manifestar-se a respeito desta Oferta, mediante parecer fundamentado a ser divulgado até a data que corresponder **(i)** ao 15º (décimo quinto) dia corrido após a publicação deste Edital ou **(ii)** ao 10º (décimo) dia útil após a publicação deste Edital, devendo a divulgação ocorrer na ou antes da primeira de tais datas. O parecer do Conselho de Administração será disponibilizado nos *websites* da Companhia, da CVM e da BM&FBOVESPA indicados no item 12.9.

**1.9 Base Regulamentar e Estatutária.** A Oferta observará o disposto **(i)** nas Seções VIII, X e XI do Regulamento do Novo Mercado, **(ii)** nos artigos 30 e seguintes do Estatuto

Social da Companhia; e **(iii)** nos artigos 4º, §4º e 254-A da Lei das Sociedades por Ações.

## **2 A Oferta**

**2.1 Ações Objeto da Oferta.** A Ofertante, representada no Leilão (conforme definido no item 5.1) pela Corretora da Ofertante (conforme definido no item 4.1), concorda em adquirir até 100,00% (cem por cento) das Ações em Circulação, que representam 93.408.784 (noventa e três milhões, quatrocentas e oito mil, setecentas e oitenta e quatro) Ações, equivalentes a aproximadamente 25,50% (vinte e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, bem como a até a totalidade da participação societária dos membros da administração da Companhia, que totalizam 122.325 (cento e vinte e dois mil, trezentas e vinte e cinco) Ações, equivalente a aproximadamente a 0,03% (três centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia. Dessa forma, as ações objeto da Oferta totalizam 93.531.109 (noventa e três milhões, quinhentas e trinta e uma mil, cento e nove) Ações, equivalente a aproximadamente 25,50% (vinte e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia ("**Ações Objeto da Oferta**").

**2.1.1 Divulgação de Alterações nas Ações em Circulação e Ações Objeto da Oferta.** Em caso de alteração no número de Ações em Circulação e Ações Objeto da Oferta, resultante de negociações com Ações pelo acionista controlador e das suas pessoas vinculadas, a Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da Data do Leilão, informando ao mercado o número final de Ações em Circulação e Ações Objeto da Oferta. Na data deste edital, não há qualquer negociação de Ações já planejada pelo Acionista Controlador e/ou por suas partes vinculadas, mas a Ofertante e suas partes vinculadas reservam-se ao direito de realizar tais negociações.

**2.2 Ações Livres de Restrições.** Como condição para participar da Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem encontrar-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de **(i)** exercer plena e imediatamente todos os direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta, ou **(ii)** o atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

**2.3 Validade.** A presente Oferta é válida pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, tendo início em 21 de março de 2013, data de publicação deste Edital, e encerrando-se no dia 23 de abril de 2013, data da efetiva realização do Leilão.

**2.4 Mudança ou Revogação da Oferta.** A Oferta é irrevogável a partir da data deste Edital. No entanto, a Ofertante poderá solicitar à CVM, nos termos do disposto no artigo 5º da Instrução CVM 361, autorização para modificar ou revogar a Oferta mediante a ocorrência de alteração posterior imprevisível e substancial nas circunstâncias de fato

existentes nesta data, que acarrete um aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta. A prorrogação da data de encerramento será havida como modificação da Oferta. A prorrogação ou qualquer outra modificação da Oferta exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, e se presumirá deferida se não houver manifestação da CVM no prazo de 10 (dez) dias, contado do protocolo da modificação. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou qualquer revogação será amplamente divulgada por meio de publicação de fato relevante.

### **3 Preço da Oferta**

**3.1 Preço.** O preço de aquisição será de R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos) por cada Ação Objeto da Oferta, acrescido de juros de acordo com item 3.1.3 ("**Preço da Oferta**"). O Preço da Oferta está sujeito aos eventuais ajustes previstos nos itens 3.3 e 3.4. O Preço da Oferta equivale a 100,00% (cem por cento) do preço pago pela Ofertante aos Vendedores pelas Ações de Controle na Alienação de Controle. Na hipótese do valor por ação a ser pago a cada um dos Acionistas resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, tal valor será truncado na segunda casa decimal, sem a realização de qualquer arredondamento.

**3.1.1 Demonstração do Preço Pago na Alienação Indireta de Controle.** O preço pago na alienação indireta do controle da Companhia, por meio da aquisição de ações emitidas pela  *Holding*, considera que a  *Holding* não possuía, em 31 de agosto de 2012, qualquer ativo ou passivo relevante além de 247.142.029 Ações, avaliadas em R\$ 7.599.617.391,70 (ou R\$ 30,75 por ação, correspondente ao Preço da Oferta) e uma posição de caixa total de R\$ 1.111.254,30, o que resultou em uma avaliação total de R\$ 7.600.728.646,30 para as 960.000.000 de ações de emissão da  *Holding* (ou R\$ 7,917426 por ação). A demonstração justificada do preço, conforme estabelecido no artigo 29, §6º, I da Instrução CVM 361, encontra-se disponível nos *websites* da Companhia, da CVM e da BM&FBOVESPA, nos endereços indicados no item 12.9.

**3.1.2 Preço Justo.** No julgamento da Ofertante, conforme previsto no artigo 16, I, da Instrução CVM 361, o Preço da Oferta ofertado é justo, pois é o mesmo preço pago aos Vendedores por cada uma das Ações de Controle nos termos do Contrato dos Fundadores para a Alienação de Controle, o qual foi negociado em condições de mercado por partes não vinculadas. O Preço da Oferta é 16,24% (dezesseis inteiros vinte e quatro centésimos por cento) superior ao ponto médio da faixa de valores constante de avaliação das ações da Companhia elaborada pelo Avaliador (conforme definido no item 7.1), de forma independente, de modo que encontra respaldo no Laudo de Avaliação (conforme definido no item 7.1) elaborado para este fim, por instituição financeira com comprovada experiência no mercado de capitais brasileiro, conforme previsto no artigo 8º, § 1º, da Instrução CVM 361.

**3.1.3 Acréscimo de Juros.** O preço de R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos), previsto no item 3.1, será acrescido de juros de acordo com a variação média diária da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**Taxa SELIC**"), calculada *pro rata temporis* a contar de 26 de outubro de 2012, data de Fechamento da Alienação de Controle, inclusive, até a Data da Liquidação (conforme definido no item 5.5), conforme última Taxa SELIC que tenha sido disponibilizada até a Data da Liquidação. Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, será aplicado o índice que a vier a substituir. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgada.

**3.2 Condições de Pagamento do Preço.** O Preço da Oferta será pago em dinheiro, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação.

**3.3 Ajustes por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio.** Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia e que sejam relativos a posição acionária anterior à Data do Leilão (conforme definido no item 5.1) serão deduzidos do Preço da Oferta.

**3.4 Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos.** Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado antes da Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

**3.5 Divulgação de Ajuste de Preço.** No caso de ajuste do Preço da Oferta nos termos dos itens 3.3 e 3.4, a Ofertante fará com que a Companhia divulgue fato relevante, informando o novo Preço da Oferta ao mercado.

**3.6 Informação à BM&FBOVESPA.** A Instituição Intermediária informará ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, por meio de comunicado escrito, o preço final com duas casas decimais atualizado até a Data de Liquidação do Leilão.

## **4 Procedimentos da Oferta**

**4.1 Habilitação.** Os detentores de Ações Objeto da Oferta, que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se para tanto, a partir da data de publicação deste Edital até às **18h00 (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2013 ("**Prazo de Habilitação**")**, em qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA de sua livre escolha ("**Corretora**") e solicitar que a Corretora credenciada venda as Ações Objeto da Oferta do Acionista por sua conta e ordem no Leilão. Depois de credenciar uma Corretora para representá-lo no Leilão, o Acionista deve habilitar-se para participar do Leilão. A fim de tornar-se habilitado, o Acionista deverá entregar todos os documentos

descritos no item 4.2 abaixo e quaisquer outros documentos solicitados pela sua Corretora. Acionistas que desejam expressamente concordar com o Cancelamento de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, também são obrigados a habilitar-se para participar do Leilão, seguindo os procedimentos descritos nos itens 4.2 e 4.7.2. Acionistas titulares de ações em circulação que desejem manifestar sua discordância com o Cancelamento de Registro deverão habilitar-se para participar-se do Leilão, seguindo os procedimentos descritos no item 4.2 e 4.7.3. **Detentores de Ações Objeto da Oferta poderão obter informações adicionais sobre os procedimentos da Oferta ligando para a Instituição Intermediária no seguinte telefone: 55 (11) 4950-4170.**

**4.2 Documentos Necessários à Habilitação.** Para habilitar-se, os detentores de Ações Objeto da Oferta deverão entregar a Corretora que escolherem para representá-los cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais pelas suas Corretoras:

**(a) Pessoa Natural:** cópia autenticada do comprovante de inscrição no CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e detentores de Ações Objeto da Oferta que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e do documento de identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial para participar e vender suas Ações no Leilão.

**(b) Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar para as suas respectivas Corretoras outros documentos de representação.

**(c) Investidor Estrangeiro:** o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2006, conforme alterada ("**Investidor Estrangeiro**") deverá, ainda, fornecer à Corretora escolhida, até o Prazo de Habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), a ser obtido por meio de seu sistema eletrônico, bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor Estrangeiro seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. **Recomenda-se ao Investidor Estrangeiro que contate a Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do Prazo de Habilitação.**

**(d) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento):** endereço do representante, telefone de contato, *e-mail* e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta. Os representantes de espólios deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial para participar e vender as Ações no Leilão, bem como cópias autenticadas do CPF/MF e documento de identidade.

**4.2.1 Declarações dos Detentores de Ações Objeto da Oferta.** Cada detentor de Ações Objeto da Oferta que se habilitar a participar e aceitar a Oferta, nos termos dos procedimentos previstos neste Edital, declara e garante à Ofertante que **(i)** é o proprietário beneficiário das Ações Objeto da Oferta a serem por ele vendidas na Oferta; **(ii)** lhe é permitido participar da Oferta; e **(iii)** as Ações Objeto da Oferta a serem por ele vendidas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer direitos a estas relativos ou delas dispor livremente.

**4.2.2 Acionista Habilitado.** O detentor de Ações Objeto da Oferta que se habilitar a participar do Leilão, nos termos desta seção 4, será doravante denominado "**Acionista Habilitado**".

**4.2.3 Abertura de Conta em Corretora.** Para participar do Leilão, cada detentor de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão deverá ter conta previamente aberta em Corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA de sua livre escolha. Caso ainda não possua conta aberta em uma corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, e desejar participar do Leilão, o detentor de Ações Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura o mais breve possível e atender ao procedimento específico de cada Corretora.

**4.3 Ações Mantidas em Custódia na Instituição Depositária.** Os detentores de Ações Objeto da Oferta custodiadas no **BANCO ITAÚ S.A.**, instituição financeira depositária das Ações ("**Instituição Depositária**"), deverão habilitar-se para o Leilão credenciando a Corretora, nos termos do item 4.2, até o Prazo de Habilitação, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA ("**Central Depositária**"). O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta na Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira **7105-6**, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim.

**4.3.1** As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3 deste Edital, até as

13h00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão.

**4.3.2 Ficarà a cargo e sob única e exclusiva responsabilidade dos Acionistas detentores de Ações Objeto da Oferta tomar todas as medidas cabíveis para que a transferência das Ações para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão, na forma e prazos previstos neste Edital. O titular de Ações que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações na Central Depositária da BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.**

**4.4 Responsabilidade por Providências. O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados para habilitação no Leilão ou não transferir suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. Cada Acionista Habilitado que desejar participar da Oferta deverá tomar todas as medidas para que todas as Ações Objeto da Oferta que tal Acionista Habilitado pretenda vender na Oferta para a Ofertante sejam devidamente e em tempo oportuno, depositadas conforme as regras da BM&FBOVESPA, a fim de permitir a sua habilitação no Leilão e a liquidação do Leilão, conforme previsto neste Edital. A Ofertante avisa aos detentores de Ações Objeto da Oferta que também deverão ser atendidos os procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da BM&FBOVESPA, e os detentores de Ações Objeto da Oferta deverão tomar oportunamente todas as medidas necessárias a fim de habilitar-se e participarem no Leilão. Ademais, é de responsabilidade exclusiva dos detentores das Ações Objeto da Oferta a tomada das medidas necessárias para garantir que suas Ações Objeto da Oferta estejam custodiadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA até às 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Nem a Ofertante nem a Instituição Intermediária serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos acionistas dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da não participação de qualquer Acionista Habilitado no Leilão.**

**4.5 Procedimentos Relativos aos Contratos de Empréstimo de Ações – BTC.** Os Acionistas com posições doadoras em contratos de Empréstimo de Ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão da Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

**(i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada.** O doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para

devolução das ações objeto da Oferta pelo tomador, qual seja, até as 20h (horário de Brasília) do 4º (quarto) dia útil após a data da solicitação.

**(ii) Contratos sem cláusula de liquidação antecipada.** O doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC, para que o campo, "Liquidação Antecipada Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada a aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada.

**4.5.1** Nestes casos, o doador deverá receber as ações objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para participação no Leilão.

**4.5.2** Em caso de falha do tomador na devolução das ações objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

#### **4.6 Aceitação e Retirada da Oferta**

**4.6.1** A aceitação da Oferta será efetuada pela respectiva Corretora, por conta e ordem do Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta e que tiver atendido às exigências de habilitação previstas no item 4.1 e seus subitens, mediante o registro de ordem de venda no Leilão em nome do respectivo Acionista Habilitado.

**4.6.2** Qualquer Acionista Habilitado que desejar cancelar sua ordem de venda no Leilão deverá contatar sua Corretora com tempo suficiente para permitir que a Corretora cancele sua ordem de venda, ou diminua o número de Ações Objeto da Oferta incluídas na sua ordem de venda, observado o disposto no item 5.4 abaixo.

**4.7. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro.** A fim de verificar a Condição para Cancelamento de Registro mencionada no item 6.1, os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.

**4.7.1 Acionistas Habilitados que Sejam Titulares de Ações em Circulação e que Desejem Vender Suas Ações.** Os Acionistas Habilitados que sejam titulares de Ações em Circulação e que desejarem vender suas Ações no Leilão estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de qualquer procedimento adicional ("**Acionistas Vendedores**").



**4.7.2 Acionistas Habilitados que Sejam Titulares de Ações em Circulação que Não Desejarem Vender Suas Ações.** Os Acionistas Habilitados que sejam titulares de Ações em Circulação que concordarem com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações no Leilão, deverão preencher a opção de concordância com o Cancelamento de Registro no formulário de manifestação de concordância para a Oferta ("**Formulário de Manifestação de Concordância**"), em 2 (duas) vias, que poderá ser obtido no *website* da Instituição Intermediária ou da Companhia, nos sites indicados no item 12.9, declarando ter conhecimento de que: **(i)** suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data da Liquidação; e **(ii)** após o cancelamento de registro, não será possível alienar suas Ações na BM&FBOVESPA. Após o devido preenchimento, o Formulário de Manifestação de Concordância deverá ser entregue até às 18h00 do dia útil anterior à Data do Leilão, para a Corretora que representará o Acionista no Leilão ("**Acionistas Concordantes Não-vendedores**"), que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até às 13h00 da Data do Leilão.

**4.7.3 Acionistas Habilitados Titulares de Ações em Circulação Discordantes.** Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados que sejam titulares de Ações em Circulação, e cumulativamente (i) não venderem suas Ações no Leilão; e (ii) não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de qualquer procedimento adicional ("**Acionistas Discordantes**"). Os Acionistas Discordantes estarão automaticamente declarando terem conhecimento de que **(i)** suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data da Liquidação; e **(ii)** após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas Ações na BM&FBOVESPA.

## **5 Leilão**

**5.1 Data e Local do Leilão.** O leilão da Oferta ("**Leilão**") será realizado no dia 23 de abril de 2013, às 16h00 ("**Data do Leilão**"), no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

**5.2 Interferência na Oferta ou no Leilão.** Será permitida a interferência na Oferta ou no Leilão, por parte de corretoras representantes de terceiros compradores no Leilão, desde que: **(i)** a primeira interferência compradora seja realizada com preço pelo menos 5,00% (cinco por cento) superior ao Preço da Oferta; **(ii)** a interferência tenha por objeto o lote total, nos termos do artigo 12, II, da Instrução CVM 361; e **(iii)** a interferência seja anunciada com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 12, § 4º, da Instrução CVM 361.

**5.3 Procedimento das Corretoras.** Até às 13h00 da Data do Leilão, cada uma das

Corretoras na forma deste Edital deverá registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA por meio do código "AMIL3L" as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações detidas pelos respectivos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão.

**5.4 Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta.** Até às 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. Após às 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento ou a redução das ofertas registradas deverá ser realizado por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA. Após o início do Leilão, as ofertas não canceladas ou não reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis.

**5.4.1.** É de responsabilidade da Corretora registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3 deste Edital. As ordens de venda serão aceitas até às 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.3, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

**5.5 Liquidação Financeira da Oferta.** A liquidação financeira da Oferta será realizada pela Ofertante no terceiro dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 26 de abril de 2013 ("**Data da Liquidação**"), de acordo com as regras da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA ("**Câmara de Liquidação**"), pelo módulo de liquidação bruta, que prevê a liquidação financeira pelo valor bruto da Oferta, com a Câmara de Liquidação não sendo contraparte central garantidora do Leilão, mas atuando apenas como facilitadora da liquidação do Leilão, incluindo **(a)** o recebimento dos recursos da Ofertante e das Ações dos Acionistas que venderem suas Ações na Oferta, por meio de seus agentes de custódia; e **(b)** o repasse dos recursos da Ofertante para os Acionistas que venderem suas Ações na Oferta e o repasse das Ações à Ofertante. Ficará a cargo exclusivo do Acionista Vendedor tomar as medidas cabíveis para garantir que a sua Corretora autorize a transferência das Ações para a Central Depositária da BM&FBOVESPA para a liquidação da Oferta na Data da Liquidação. A não autorização pela Corretora da entrega das Ações para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida pelo Acionista Vendedor. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização à Corretora para a transferência das Ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha serão de integral responsabilidade do Acionista Vendedor.

**5.5.1 Garantia de Liquidação.** De acordo com o artigo 7º, § 4º, da Instrução 361, e os termos e condições do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante em 7 de março de 2013, a liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária.

**5.6 Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos.** Os custos e emolumentos da BM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Liquidação relativos à venda das Ações Objeto da Oferta no Leilão serão pagos pelo respectivo Acionista, enquanto que os aplicáveis à compra das Ações Objeto da Oferta serão suportados pela Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela BM&FBOVESPA ou pela Câmara de Liquidação cumprirão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

**5.7 Representação no Leilão.** A Ofertante e a Instituição Intermediária serão representadas no Leilão pela Corretora da Ofertante.

## **6 Cancelamento de Registro e Saída do Novo Mercado**

**6.1 Cancelamento de Registro de Companhia Aberta.** Caso ao término do Leilão os Acionistas Vendedores e os Acionistas Concordantes Não-vendedores representem em conjunto mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação Habilitadas ("**Condição para Cancelamento de Registro**"), a CVM terá prazo de 15 dias úteis, contado do recebimento dos demonstrativos do Leilão, para a verificação do atendimento da Condição para Cancelamento de Registro e dos demais requisitos para o Cancelamento do Registro estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada. Encerrado referido prazo, a CVM, em 15 dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do Cancelamento de Registro. O termo "**Ações em Circulação Habilitadas**" significa o somatório das Ações detidas por Acionistas Vendedores, Acionistas Concordantes Não-vendedores e Acionistas Discordantes. No caso de ser satisfeita a Condição para Cancelamento de Registro mas a totalidade dos detentores de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia (vide item 8.8) não concordarem com o Cancelamento de Registro, a Companhia pretende converter seu registro perante a CVM para a categoria "B" de emissores, permanecendo, assim, como companhia aberta. Nessa hipótese, a Ofertante, na qualidade de acionista controladora, pretende deliberar a conversão em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, de forma que a Companhia possa formalizar o pedido de conversão perante a CVM. Caso ocorra a conversão para a categoria "B" de emissores e, posteriormente, a Companhia decida por definitivamente cancelar o seu registro de companhia aberta perante a CVM, a Companhia obterá (i) declaração do agente fiduciário de que não há mais debêntures em circulação; (ii) declaração da totalidade dos detentores das debêntures de que estão cientes e concordam com o cancelamento de registro; ou (iii) deliberação unânime em assembleia geral dos debenturistas acerca do cancelamento de registro.

**6.2 Saída do Novo Mercado.** Caso (i) a Condição para Cancelamento de Registro seja satisfeita e a Companhia comprove a uma das condições previstas no art. 47 da Instrução CVM 480, em relação aos demais valores mobiliários emitidos (vide item 8.8), situação na qual a Companhia terá seu registro perante a CVM cancelado; ou (ii) a Condição para Cancelamento de Registro seja satisfeita, mas a Companhia não atenda a uma das

condições previstas no art. 47 da Instrução CVM 480, em relação aos demais valores mobiliários emitidos (vide item 8.8), situação na qual a Companhia pretende migrar seu registro perante a CVM para a categoria "B" de emissores, as Ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA no dia seguinte ao da realização do Leilão.

Na hipótese mencionada no item 6.2.(ii) acima, a Ofertante, na qualidade de acionista controladora, pretende deliberar a referida conversão para categoria "B" em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, de forma que a Companhia possa formalizar o pedido de conversão perante a CVM.

Por outro lado, caso a Condição para Cancelamento de Registro não seja satisfeita, as Ações permanecerão sendo negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA e, caso necessário, serão tomadas, pela Ofertante, as providências para recompor o percentual mínimo de Ações em Circulação de 25,00% (vinte e cinco por cento) dentro do prazo de 6 (seis) meses da Data do Leilão.

Caso ocorra a conversão para a categoria "B" de emissores e, posteriormente, a Companhia decida por definitivamente cancelar o seu registro de companhia aberta perante a CVM, a Companhia obterá (i) declaração do agente fiduciário de que não há mais debêntures em circulação; (ii) declaração da totalidade dos detentores das debêntures de que estão cientes e concordam com o cancelamento de registro; ou (iii) deliberação unânime em assembleia geral dos debenturistas acerca do cancelamento de registro.

### **6.3 Término da Negociação e Venda nos 3 (três) Meses Seguintes ao Leilão.**

Caso a Ofertante satisfaça a Condição para Cancelamento de Registro, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Instrução CVM 361, qualquer Acionista que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, poderá apresentar um pedido para tal efeito. A Ofertante, então, ficará obrigada a adquirir tais Ações Objeto da Oferta remanescentes, durante o prazo de 3 (três) meses contados da data de realização do Leilão, pelo preço final do Leilão, acrescido de juros de acordo com a variação da média diária da Taxa SELIC entre a data da Data de Liquidação até a data do pagamento, e ajustado por eventuais dividendos, juros sobre capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, que será feito em até 5 (cinco) dias após o pedido apresentado pelo Acionista. Tal direito de venda das Ações Objeto da Oferta durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Instrução CVM 361, será válido ainda que a Companhia migre seu registro de companhia aberta perante a CVM para a categoria "B" de emissores nos termos do item 6.1.

**6.3.1 Procedimento.** Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações nos termos do item 6.2, deverá enviar uma comunicação para a Companhia e para a Instituição Intermediária, juntamente com a documentação mencionada no item 4.2, para os respectivos endereços indicados no item 12.9. O procedimento a ser observado para apresentação do pedido será disponibilizado nos endereços e *websites* da Companhia e da Instituição Intermediária nos endereços indicados no item 12.9.

**6.4 Obrigação Superveniente.** A Ofertante concorda em pagar aos titulares das Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço pago que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da Oferta, atualizado de acordo com as regras da CVM, e ajustado pelas alterações no número de Ações, conforme o caso, decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões se ocorridos, e:

**(a)** o preço por Ação, conforme o caso, que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de uma oferta pública de aquisição de ações obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM 361, conforme disposto no artigo 10, I, "a", da Instrução CVM 361; e

**(b)** o valor por Ação, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Assembleia Geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, conforme disposto no artigo 10, I, "b", da Instrução CVM 361.

**6.5 Resgate de Ações.** Se, após o fim da Oferta for verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro e restarem Ações em Circulação em número inferior a 5,00% (cinco por cento) do total das Ações, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em Circulação remanescentes. O preço do resgate será equivalente ao valor final do Leilão ajustado de acordo com a média diária da Taxa SELIC no período compreendido entre a Data da Liquidação e a data do efetivo pagamento do preço de resgate e ajustado por eventuais dividendos, juros sobre capital próprio, grupamento de ações ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos. O pagamento do preço de resgate deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a Assembleia Geral Extraordinária que aprovou o resgate, por meio de uma instituição financeira com filiais em todas as capitais do Brasil. Caso a condição para realização do resgate seja satisfeita, o resgate poderá ser realizado ainda que a Companhia migre seu registro de companhia aberta perante a CVM para a categoria "B" de emissores nos termos do item 6.1.

## **7 Laudo de Avaliação**

**7.1 Avaliação.** A GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. ("**Avaliador**"), preparou um laudo de avaliação da Companhia, datado de 14 de dezembro de 2012, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 e nas informações financeiras trimestrais revisadas da Companhia relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2012 (em conjunto, "**Demonstrações Financeiras da Companhia**"), em

observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361 (“**Laudo de Avaliação**”). Nos termos do item 10.1 do Regulamento do Novo Mercado, a escolha do Avaliador foi aprovada por Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de novembro de 2012, a partir de uma lista tríplice de instituições ou empresas especializadas apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia. A respectiva deliberação foi tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral Extraordinária, não se computando os votos em branco.

O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação.

<b>Resumo dos Valores Apresentados</b>	<b>Valor por Ação</b>		
Preço médio ponderado de negociação <sup>(1)</sup>			R\$ 18,92
Valor patrimonial			R\$ 3,94
Valor econômico conforme metodologia de fluxo de caixa descontado	<b>Mínimo</b>	<b>Médio</b>	<b>Máximo</b>
	R\$ 25,84	R\$ 26,46	R\$ 27,07

<sup>(1)</sup> no período de 12 (doze) meses anteriores à divulgação do fato relevante divulgado em 8 de outubro de 2012.

**7.1.1** Na opinião do Avaliador, a metodologia do fluxo de caixa descontado para determinação do intervalo de valores por Ação é a mais adequada para a determinação do preço justo, do ponto de vista financeiro, por melhor capturar as expectativas de *performance* futura da Companhia.

**7.2 Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação.** Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram: **(i)** a análise das Demonstrações Financeiras da Companhia; **(ii)** a análise das premissas macroeconômicas e das premissas específicas dos negócios da Companhia, incluindo o número de beneficiários; *ticket* médio; contraprestações líquidas; índice de sinistralidade; despesas de comercialização; despesas gerais e administrativas; investimentos; depreciação e amortização; imposto de renda e contribuição social; valor terminal; custo médio ponderado de capital; **(iii)** a análise e discussão com os membros da Administração da Companhia das projeções financeiras e operacionais da Companhia para **(a)** o último trimestre de 2012, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2012; e **(b)** os próximos 8 (oito) anos, com início em 1 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2020, preparadas pela administração da Companhia, fornecidas pela Companhia até 19 de novembro de 2012, que foram aprovadas pela Companhia para o uso do Avaliador; **(iv)** as discussões com membros da Administração da Companhia sobre os negócios, operações, condição financeira atuais e passadas, bem como futuras perspectivas da Companhia; e **(v)** outras informações, estudos financeiros, análises e outras informações disponibilizadas pela Agência Nacional de Saúde – ANS, Banco Central do Brasil, *Economist Intelligence Unit* e Bloomberg, bem como critérios financeiros, econômicos e de mercado considerados relevantes pelo Avaliador.

**7.3 Disponibilidade do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação mencionado no item 7.1, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas nas sedes da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível nos *websites* da

Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM nos endereços indicados no item 12.9.

**7.4 Declarações do Avaliador.** O Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que: **(i)** a metodologia utilizada para a determinação do intervalo de valores por Ação, de fluxo de caixa descontado, é a mais adequada para a determinação do preço justo da Companhia, do ponto de vista financeiro, por melhor capturar as expectativas de performance futura da Companhia; **(ii)** não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; **(iii)** na data deste Edital não detém Ações, bem como não detém Ações sob sua administração discricionária, adicionalmente, de acordo com as informações contidas no Formulário 13-F, arquivado por The Goldman Sachs Group, Inc. ("**GS & Co**") perante a U.S. Securities and Exchange Commission ("**SEC**"), em 30 de setembro de 2012, o GS & Co e empresas pertencentes à GS & Co era titular, na data informada no Formulário 13-F de aproximadamente 8.478.879 ações ordinárias de emissão da UHG, representativas de aproximadamente 0,83% das ações ordinárias de emissão da UHG (calculada com base em 1.021.492.625 ações ordinárias de emissão da UHG, de acordo com o mais recente Formulário 10-Q de 30 de setembro de 2012, arquivado pela UHG na SEC); e **(iv)** recebeu remuneração equivalente em Reais ao montante de US\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) para elaboração do Laudo de Avaliação.

**7.5 Avaliação Independente.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações nos termos da presente Oferta.

**7.6 Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação.** O prazo para os detentores de Ações Objeto da Oferta requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral especial dos Acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 24 de novembro de 2012, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 23 de novembro de 2012, e encerrou-se em 8 de dezembro de 2012, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Geral especial dos acionistas.

## **8 Informações sobre a Companhia**

**8.1 Informações Cadastrais.** A Companhia é uma companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 3, CEP 22640-907, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.461.242/0001-20, registrada na CVM na categoria "A" de emissores sob nº 21172, com seu Estatuto Social arquivado na JUCERJA sob NIRE 3330028203-3.

**8.2 Objeto Social.** A Companhia tem por objeto social **(i)** a prestação de serviços

médicos, hospitalares e/ou odontológicos profissionais; **(ii)** a comercialização, em todo território nacional, de Planos de Saúde, médicos e odontológicos, em todas as modalidades previstas pela legislação brasileira pertinente, incluindo a prestação de serviços de gerenciamento, planejamento, organização e operação de planos privados de saúde; e **(iii)** a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades simples ou empresárias que desempenhem funções relacionadas ao seu objeto social, no Brasil e/ou no exterior.

**8.3 Breve Histórico da Companhia.** A história da Companhia inicia-se com a aquisição da Casa de Saúde São José em 1972, uma pequena clínica de maternidade na Cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro. Em 1978 foi fundada a Amil Assistência Médica, quando a Companhia ingressou no mercado de planos de saúde. Desde então, a Companhia desenvolveu as marcas mais conhecidas e respeitadas no setor de assistência à saúde suplementar por meio de uma estratégia de crescimento com rentabilidade, tanto organicamente como por meio de uma série de aquisições estratégicas, oferecendo aos seus associados produtos diversificados e inovadores de assistência à saúde. Em 24 de outubro de 2007, a Companhia foi registrada como companhia aberta na CVM, sendo que no mesmo ano realizou sua oferta pública inicial de ações. Desde 29 de outubro de 2007, as Ações são negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA sob o código "AMIL3".

**8.4 Capital Social.** Em 28 de janeiro de 2013, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$ 1.225.013.054,16 (um bilhão, duzentos e vinte e cinco milhões, treze mil e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), dividido em 366.745.643 (trezentas e sessenta e seis milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**8.5 Composição Acionária.** Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

<u>Acionistas</u>	<u>Ações Ordinárias</u>	<u>% do Total do Capital Social</u>
Ofertante <sup>(1)</sup>	273.214.534	74,50
Administradores	122.325	0,03
Ações em Tesouraria	0	0,00
Ações em Circulação	93.408.784	25,47
<b>Total</b>	<b>366.745.643</b>	<b>100,00</b>

<sup>(1)</sup> Na mesma data, a composição acionária da Ofertante era a seguinte: o UHG FIP detinha 5.865.920.952 ações ordinárias e 1.058.541.723 ações preferenciais, representativas de aproximadamente 87.43% de seu capital social total; Edson de Godoy Bueno detinha 509.313.797 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 6.43% de seu capital social total; e Dulce Pugliese de Godoy Bueno detinha 485.836.654 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 6.13% de seu capital social total.

**8.5.1. Mudanças na Composição Acionária.** A posição acionária da Companhia e a distribuição do capital social podem mudar como resultado de negociações com Ações pelo acionista controlador e pessoas vinculadas a ele. A Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da Data do Leilão, informando ao mercado da composição acionária final.

**8.6 Indicadores Financeiros da Companhia.** A tabela abaixo demonstra os indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações contábeis individuais



históricas nas datas e períodos indicados:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		Período de nove meses encerrado em
	2010	2011	30/9/2012
Capital Social Realizado (R\$ Mil)	1.156.593	1.156.593	1.156.593
Patrimônio Líquido (R\$ Mil)	1.376.094	1.521.567	1.412.472
Ativo Total (R\$ Mil)	4.472.161	5.392.361	5.270.379
Receita Operacional Líquida (R\$ Mil)	7.635.444	9.008.826	7.665.504
Lucro Bruto (R\$ Mil)	1.942.791	2.344.300	(60.225)
Lucro Líquido (R\$ Mil)	131.627	178.763	(103.153)
Passivo Total (R\$ Mil)	4.472.161	5.392.361	5.270.379
Número de Ações, Ex-Tesouraria (unidade)	357.723.765	357.902.918	358.439.828
Lucro Líquido por Ação (R\$)	0,37	0,50	(0,29)
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	3,85	4,25	3,94
Passivo Total / Patrimônio Líquido	324,99%	354,40%	373,13%
Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	9,57%	11,75%	(7,30)%
Lucro Líquido / Receita Operacional Líquida	1,72%	1,98%	(1,35)%
<u>Lucro Líquido / Capital Social Realizado</u>	11,38%	15,46%	(8,92)%

Fonte: Demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

**8.6.1** As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras estão disponíveis nos *websites* da Companhia e da CVM indicados no item 12.9.

**8.7 Informações Históricas Sobre Dividendos.** A tabela abaixo demonstra o resumo dos dividendos distribuídos pela Companhia referentes aos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 31 de dezembro de 2010 e 31 de dezembro de 2011:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
2009 (R\$ Mil) <sup>(1)</sup>	2010 (R\$ Mil) <sup>(2)</sup>	2011 (R\$ Mil) <sup>(3)</sup>
26.564	40.000	50.006

<sup>(1)</sup> Distribuições aprovadas em 29 de dezembro de 2009 e 5 de março de 2010. Pagamento realizado em 30 de abril de 2010.

<sup>(2)</sup> Distribuição aprovada em 21 de março de 2011. Pagamento realizado em 5 de maio de 2011.

<sup>(3)</sup> Distribuição aprovada em 12 de março de 2012. Pagamento realizado em 26 de abril de 2012.

**8.8 Outros Valores Mobiliários Emitidos.** A Companhia possui os seguintes outros valores mobiliários atualmente em circulação: **(a)** em 15 de outubro de 2010, a Companhia emitiu, ao amparo da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante no montante total de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais). Cada debênture possui valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais); e **(b)** em 15 de dezembro de 2011 a Companhia emitiu, também ao amparo da Instrução CVM 476, debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Cada debênture possui valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**8.8.1** De forma a permitir o Cancelamento de Registro, a Companhia poderá tentar obter a aprovação dos Debenturistas ou resgatar ou recomprar as debêntures. No caso de não obtenção de autorização dos Debenturistas ou não ocorrência do resgate das debêntures, a Companhia passará a ser registrada na categoria "B" de emissores

perante a CVM, conforme mencionado no item 6.1

## **9 Informações Sobre a Ofertante**

**9.1 Informações Cadastrais.** A Ofertante é uma sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 700, Bloco 5, sala 140 a 144, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.917.003/0001-57.

**9.2 Objeto Social, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas.** A Ofertante tem por objeto social a organização e gerenciamento de serviços relacionados à assistência e bem-estar de funcionários e otimização do desempenho organizacional; a participação em outras sociedades, comerciais, ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionistas ou quotista, incluindo a Companhia; e a administração de seus próprios ativos.

**9.3 Capital Social.** O capital social da Ofertante é de R\$ 291.530.332,25 (duzentos e noventa e um milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), dividido em 7.919.613.126 (sete bilhões, novecentos e dezenove milhões, seiscentas e treze mil, cento e vinte e seis) de ações, sendo 6.861.071.403 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões, setenta e uma mil, quatrocentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.058.541.723 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, setecentas e vinte e três) ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal.

**9.4 Composição Acionária.** A Ofertante é controlada diretamente pelo UHG FIP, cujo principal investidor é a UHG, companhia de capital aberto cujas ações são negociadas na *New York Stock Exchange* e uma das líderes mundiais na área de planos de assistência à saúde.

## **10 Declarações da Ofertante e da Instituição Intermediária**

**10.1 Declarações da Ofertante.** A Ofertante declara que:

**10.1.1** desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações;

**10.1.2** não há qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia que tenha como parte a Ofertante e que não tenha sido objeto de divulgação pública;

**10.1.3** é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado pela Ofertante, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no

§ 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361;

**10.1.4** ficará obrigada a adquirir as Ações em Circulação remanescentes pelo prazo de 3 (três) meses, contados da Data do Leilão, na hipótese e nos termos do item 6.3;

**10.1.5** detém 273.214.534 (duzentos e setenta e três milhões, duzentas e quatorze, quinhentas e trinta e quatro) Ações, representativas de aproximadamente 74,50% (setenta e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) de seu capital social total e votante; e

**10.1.6** nos termos do artigo 10, IV, da Instrução CVM 361, não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ele vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses, exceto pela aquisição das Ações de Controle e pelas 8.283.405 (oito milhões, duzentas e oitenta e três mil, quatrocentas e cinco) Ações detidas pelos administradores da Companhia que foram adquiridas pela Ofertante.

**10.1.7** nos termos do artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, não houve aquisições de ações de emissão da Companhia pela Ofertante ou pessoas vinculadas a ela na BM&FBOVESPA ou por meio de negociações privadas no período de 6 (seis) meses anteriores ao Fechamento da Alienação de Controle.

**10.2 Declarações da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária declara que:

**10.2.1** desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações;

**10.2.2** a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas possuíam 1.000.600 Ações, em 19 de março de 2013;

**10.2.3** exceto pelos serviços prestados em relação com esta Oferta, não prestou, no passado, mas poderá vir a prestar, em conjunto com suas afiliadas, diversos serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Companhia e a suas afiliadas, pelos quais pretende ser remunerada;

**10.2.4** tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

## **11 Intenções da Ofertante**

**11.1** A Ofertante está formulando esta Oferta em conformidade com o disposto na seção VIII e X do Regulamento do Novo Mercado e nos artigos 30 e seguintes do Estatuto Social da Companhia. A intenção da Ofertante é de dar seguimento à consolidação do controle acionário da Companhia, cancelar o seu registro como companhia aberta na CVM, retirar a Companhia do Novo Mercado, bem como descontinuar as práticas diferenciadas de governança corporativa estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado.

**11.2** Após a Oferta, o Conselho de Administração da Companhia pretende submeter aos Acionistas proposta de reorganização societária envolvendo a Ofertante, a Companhia e/ou suas controladas.

## **12 Outras Informações**

**12.1 Recomendação aos Acionistas. *Acionistas devem consultar seus assessores jurídicos e tributários antes de decidirem aderir à Oferta e participar do Leilão para verificar as implicações legais, cambiais e tributárias da participação e aceitação da Oferta. Nem a Ofertante nem a Instituição Intermediária serão responsáveis por quaisquer impactos legais, cambiais ou tributários daí decorrentes que afetem negativamente o Acionista. Os Acionistas devem também consultar seus corretores, custodiantes e representantes de investidores não residentes com relação aos procedimentos para o recolhimento de tributos, se aplicável, dado que tais procedimentos podem variar.***

**12.2 Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta. *Caso a Condição para Cancelamento de Registro seja satisfeita e a aprovação dos Debenturistas seja obtida ou as debêntures forem resgatas ou recompradas, a CVM promoverá o Cancelamento de Registro, de forma que as Ações deixarão de ser negociadas na BM&FBOVESPA ou em mercado de balcão organizado. Exceto pela opção de venda nos três meses seguintes ao Leilão ou no caso de aprovação do resgate das Ações em Circulação remanescentes, de que de tratam os itens 6.3 e 6.5 acima, os Acionistas devem estar cientes de que as Ações não terão liquidez e de que pode não haver outra oportunidade para os Acionistas venderem suas Ações. Adicionalmente, a quantidade das informações disponíveis publicamente sobre a Companhia e suas operações será reduzida significativamente, na medida em que a Companhia passará a ser fechada.***

**12.3 Empréstimos de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.** A Ofertante e pessoas vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

**12.4 Contrato de Opção os Fundadores e a UHG FIP.** Em 26 de outubro de 2012, os Fundadores e o UHG FIP assinaram um Contrato de Opção, pelo qual os Fundadores

outorgaram ao UHG FIP uma opção de compra das Ações detidas pelos Fundadores, e o UHG FIP outorgou aos Fundadores uma opção de venda dessas ações. As opções poderão ser exercidas entre o 5º e o 8º aniversário do Contrato de Opção, salvo em certas hipóteses de exercício antecipado. O preço de exercício será com baseado no valor justo de mercado das ações, conforme determinado por avaliação a ser conduzida por empresa(s) especializada(s) escolhida(s) pelas partes.

#### **12.5 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.**

Exceto pelo Contrato de Opção descrito no item 12.4 acima, a Ofertante e pessoas vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

#### **12.6 Contratos e Outros Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.**

Não há outros contratos ou outros atos jurídicos relativos a valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto pelo **(i)** Contrato de Opção de que trata o item 12.4; **(ii)** Acordo de Acionistas firmado entre o UHG FIP; a Ofertante, os Fundadores, como partes, e a  *Holding*, na qualidade de interveniente-anuente, e que a partir de 29 de outubro de 2012 passou a ter como objeto as ações emitidas pela Ofertante, como sucessora por incorporação da  *Holding*; e **(iii)** Acordo de Acionistas firmado entre o UHG FIP, a Ofertante, os Fundadores, como partes, e a  *Holding* e a Companhia, na qualidade de intervenientes-anuentes, que passará a vigorar a partir da data em que a Ofertante for incorporada pela Companhia, quando da conclusão da reorganização societária mencionada no item 11.2. Ambos os Acordos de Acionistas foram arquivados na sede da Companhia e estão disponíveis no  *website* da CVM indicado no item 12.10.

**12.7 Transações Entre Partes Relacionadas.** As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Companhia estão descritas na seção 16 do Formulário de Referência da Companhia arquivado na CVM.

**12.8 Subscrições Públicas ou Privadas de Ações.** Nos termos do artigo 19 de Instrução CVM 361, nos últimos 12 (doze) meses **(i)** não houve subscrição pública de ações de emissão da Companhia; e **(ii)** os preços de emissão de ações subscritas privadamente foram inferiores ao Preço da Oferta. Os Acionistas devem estar cientes de que após a publicação do Edital, sujeito ao cumprimento da regulamentação aplicável, a Ofertante pode vir a adquirir Ações de Acionistas que desejarem negociar suas Ações antes da realização do Leilão, incluindo negociações na BM&FBOVESPA ou privadas, sempre a preços de mercado não superiores ao Preço da Oferta.

**12.9 Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação, Lista de Acionistas e ao Formulário de Manifestação de Concordância.** Este Edital, o Laudo de Avaliação e a lista de acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidade de ações, bem como o Formulário de Manifestação de Concordância estão à disposição no endereço da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da CVM e da BM&FBOVESPA informados

abaixo, mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada (sendo que **(i)** a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA ou da CVM; e **(ii)** o Formulário de Manifestação de Concordância estará disponível exclusivamente no *website* da Companhia e da Instituição Intermediária):

**MIND SOLUTIONS S.A.**

Avenida das Américas, 700, Bloco 5, sala 140 a 144  
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-100  
[www.mindsolutions.com.br](http://www.mindsolutions.com.br)

**AMIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

Avenida das Américas, 4.200, Bloco 3  
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-907  
[www.amilpar.com.br/ri](http://www.amilpar.com.br/ri) (para consultar o Laudo de Avaliação, acessar neste *website* o item "Informações Financeiras", neste item acessar "Documentos Entregues à CVM", baixar a barra de rolagem para visualização do grupo "Fatos Relevantes, Atas e Outros Documentos" e selecionar o link "Laudo de Avaliação - Goldman Sachs", cuja data de referência é 15/12/2012. Para consultar o Edital, acessar nesse *website* o item "Informações Financeiras", neste item acessar "Documentos Entregues à CVM", baixar a barra de rolagem para visualização do grupo "Fatos Relevantes, Atas e Outros Documentos" e selecionar o link "Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Amil Participações S.A.". Para consultar o Formulário de Manifestação de Concordância, acessar nesse *website* o item "Informações Financeiras", neste item acessar "Documentos Entregues à CVM", baixar a barra de rolagem para visualização do grupo "Fatos Relevantes, Atas e Outros Documentos" e selecionar o link "Formulário de Manifestação de Concordância").

**BANCO J.P MORGAN S.A.**

(por meio de sua corretora, J.P Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.)  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º andar (parte)  
São Paulo, SP, CEP 04538-133  
[www.jpmorgan.com.br](http://www.jpmorgan.com.br)  
[www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/editais/amil](http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/editais/amil)

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Centro  
Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-901  
Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza  
São Paulo, SP, CEP 01333-010  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (para consultar o Laudo de Avaliação, acessar nesse *website* o item

“OPAs” e, em seguida, clicar em “REGISTRADAS”, posteriormente clicar em “AMIL PARTICIPAÇÕES S.A.” e, finalmente em “LAUDO DE AVALIAÇÃO”. Para consultar o Edital, acessar nesse *website* o item “OPAs” e, em seguida, clicar em “REGISTRADAS”, posteriormente clicar em “AMIL PARTICIPAÇÕES S.A.” e, finalmente em “EDITAL”)

### **BM&BOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro – Diretoria de Operações  
São Paulo, SP, CEP 01010-901

[www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (para consultar o Laudo de Avaliação, acessar nesse *website* o item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente em “Laudo de Avaliação – OPA de Ações Ordinárias da Amil”. Para consultar o Edital, acessar nesse *website* o item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente em “Edital – OPA de Ações Ordinárias da Amil”)

## **12.10 Identificação dos Assessores Jurídicos.**

### **12.10.1 Assessores Jurídicos da Ofertante.**

#### **PINHEIRO NETO ADVOGADOS**

Rua Hungria, 1.100  
São Paulo, SP, CEP 01455-906  
[www.pinheironeto.com.br](http://www.pinheironeto.com.br)

### **12.10.2 Assessores Jurídicos da Instituição Intermediária.**

#### **MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 447  
São Paulo, SP, CEP 01403-001  
[www.mattosfilho.com.br](http://www.mattosfilho.com.br)

**12.11 Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária.** Na data deste Edital, além do relacionamento relativo à Oferta, a Ofertante e suas afiliadas possuem relacionamento comercial com a Instituição Intermediária e com sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico em operações financeiras. De tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico prestam serviços de *investment banking* e outros serviços financeiros à Ofertante e suas afiliadas, incluindo serviços de assessoria financeira em transações relacionadas à **(i)** aquisições, **(ii)** mercados de capitais, e **(iii)** dívidas e financiamentos, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico foram ou pretendem ser remuneradas. A Ofertante e/ou suas afiliadas poderão, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de novos serviços de *investment banking*, corretagem, contratação de operações comerciais ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias

à condução das suas atividades. Não há conflito de interesses entre a Ofertante e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta.

**12.12 Cumprimento das Obrigações da Ofertante.** As obrigações da Ofertante descritas neste Edital poderão ser cumpridas por outra sociedade integrante do grupo da Ofertante sediada no Brasil ou no exterior, permanecendo a Ofertante, em qualquer hipótese, responsável pelo fiel cumprimento de tais obrigações perante os Acionistas que aceitarem a Oferta.

**12.13 Procedimento Diferenciado, Registro da Oferta e Autorização do Leilão.** Em conformidade com o artigo 34, § 2º, da Instrução CVM 361, em sessão realizada em 19 de março de 2013, o Colegiado da CVM aprovou a adoção de procedimento diferenciado para unificar, por meio desta Oferta, as ofertas públicas **(i)** em virtude da alienação direta e indireta de controle da Companhia; **(ii)** para Cancelamento de Registro; e **(iii)** para a Saída do Novo Mercado. Esta Oferta foi previamente submetida à análise da CVM, sendo registrada sob nº CVM/SRE/OPA/CAN/2013/003, em 19 de março de 2013. A realização do Leilão foi autorizada pela BM&FBOVESPA em 4 de março de 2013.

**O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTA OFERTA.**

Rio de Janeiro, 21 de março de 2013.

**MIND SOLUTIONS S.A.**

**BANCO J.P. MORGAN S.A.**



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.”

---